

AO(À) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025

Processo Administrativo nº 4957/2025

Município de Palmeiras de Goiás/GO – Plataforma BNC Compras

ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Qualificação Técnica (exigências de CRM/RQE e responsável técnico)

A MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ 35.688.028/0001-48, com endereço na Avenida Santa Catarina, 1211, salas 02 e 03, bairro Tabuleiro, Camboriú – SC, CEP 88.348-006, neste ato representada pelo seu representante legal Patrícia Huth, CPF 000.377.270-52, vem, respeitosamente, pelo presente instrumento, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021, interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).”

A presente impugnação tem por objeto apontar equívoco contido no prazo entre a publicação do instrumento convocatório e a data da realização da sessão cuja prévia correção se mostra indispensável à formulação de credenciamento para o certame em apreço.

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de proporcionar um tratamento mais eficaz, permitindo que apenas empresas com capacidade técnica para execução dos serviços solicitados pelo instrumento convocatório participem do processo, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios essenciais que não estão sendo solicitados no edital.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a prestar os serviços objeto da presente licitação, pretendendo participar do edital supracitado, notou que este possui algumas inconsistências em seu escopo em desconformidade com o porte do objeto licitado.



☎ (47) 3228-0158 📞 (47) 3228-0159

✉ contato@clenicamedimagem.com 💻 www.clinicamedimagem.com

📍 Avenida Santa Catarina, 1211 - Tabuleiro - Camboriú/SC - CEP: 88348-006

2. EXIGÊNCIA INSUFICIENTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O edital restringe a qualificação técnica à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica. Para um objeto que culmina na emissão de laudos médicos (ato médico), tal previsão é insuficiente e contraria normas específicas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e a própria Lei nº 14.133/2021, pois não exige:

- Comprovação de que os laudos serão emitidos por médicos com especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com RQE (registro de qualificação de especialista) no CRM; e
- Comprovação de que a licitante (pessoa jurídica) está regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição, com Diretor Técnico médico devidamente registrado.

Além disso, conforme a RDC 330/2019, os monitores utilizados para laudos devem ser específicos para este fim e compatíveis com as características de cada modalidade, sendo ainda, vedado o uso de monitores convencionais para esta finalidade. Sendo assim, torna-se imprescindível a comprovação documental que a central de laudos dispõe de monitores diagnósticos como condição mínima de qualidade de segurança. Em referência a modalidade de mamografia, se faz necessário apresentar nota fiscal que dispõe de 01 par de monitores médicos para diagnóstico com resolução mínima de 5 MP preto e branco, atendendo padrões médicos. Em referência as modalidades Radiografia e Tomografia, a licitante deve apresentar nota fiscal provando que dispõe de monitor médico para diagnóstico em atendimento a RDC 330/2019.

Os pontos mencionados acima são de caráter fundamental para que a oportunidade siga os princípios da eficiência e do interesse público, pois os mesmos impedem que com valor de referência atrativo, empresas “curiosas” tentem participar da licitação e façam com que o processo seja moroso e ineficaz.



3. DOS PEDIDOS

Diante disso, requer-se a retificação do edital para incluir, na Habilitação Técnica, além do(s) atestado(s):

1. Inscrição da pessoa jurídica no CRM da jurisdição competente, com indicação de Responsável Técnico médico;
2. Relação nominal dos médicos que emitir(ão) laudos (RX, Mamografia e TC), todos com CRM e RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
3. Em referência a Radiografia, Tomografia e Mamografia, apresentação de Nota Fiscal comprovando que a Central de Laudos dispõe de monitores médicos para diagnóstico, específicos para laudo, em atendimento ao art. 74 da RDC nº 330/2019

MEDIMAGEM
DIAGNOSTICOS
LTDA:35688028000148

Assinado de forma digital por
MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS
LTDA:35688028000148
Dados: 2025.09.16 17:54:37 -03'00'

Camboriú, 16/09/2025.

MEDIMAGEM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ 35.688.028/0001-48
REPRESENTANTE LEGAL E CARGO
PATRICIA HUTH – Administrador (a)
CPF 000.377.270-52



☎ (47) 3228-0158 📞 (47) 3228-0159

✉ contato@clinicamedimagem.com 💻 www.clinicamedimagem.com

📍 Avenida Santa Catarina, 1211 - Tabuleiro - Camboriú/SC - CEP: 88348-006